



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 7 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4470

Página 2

SUMÁRIO

ASSISPREV	Pág: 3
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS	Pág: 6
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 8
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 9
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 11
FEMA	Pág: 12
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 23
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 29

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



ASSISPREV

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NR. 005/2026- EMPRESA LINCE



"EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2026"

Ref.: Processo nº 001/2021 - Convite nº 001/2021 - Contrato nº 002/21 -
CONTRATANTE: ASSIS – PREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS - **CONTRATADA:** Lince Consultoria e Serviços Contábeis
Ltda., CNPJ nº 05.163.630/0001-09 - **OBJETO:** Contratação de empresa para
prestação de serviços técnicos profissionais especializados de contabilidade publica -
VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00 - **FUNDAMENTO LEGAL:** § 4º do Artigo 57 da Lei
Federal nº 8.666/93.

Assis, 16 de junho de 2026

.....
CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
DIRETOR PRESIDENTE



Rescisão de contrato



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ASSISPREV, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 05.291.631/0001-20, com sede na Rua Dionísio Dias Paião, 345- Vila Fiuza, Assis/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Sérgio Dias Paião, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ORDEM PÚBLICA CONSULTORIA, SOFTWARE E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.210.985/0001-29, com sede na Rua Drª Ana Barbosa, 174, Centro, Assis/SP, CEP 19814-030, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. Mario Cesar Romagnoli Pires, CPF nº 250.397.608-50, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável e consensual do Contrato nº 009/2026, firmado em 25 de maio 2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto era a prestação de serviços de solução de Inteligência Artificial/SaaS integrada à API do WhatsApp Business.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão decorre de solicitação formal da CONTRATADA, protocolada em 06/07/2026, em razão de alteração superveniente e unilateral da política de faturamento da API do WhatsApp Business promovida pela empresa Meta Platforms, a qual passará a cobrar, a partir de 01/10/2026, por mensagens de serviço anteriormente gratuitas, inviabilizando a manutenção das condições econômicas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão amigável fundamenta-se no art. 138, II, c/c art. 139, ambos da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E PENALIDADES

As partes reconhecem que não houve execução de serviços pendente de conclusão, tampouco pagamentos antecipados a serem restituídos, razão pela qual não haverá aplicação de multas, penalidades ou indenizações de qualquer natureza, dando-se mútua e plena quitação em relação às obrigações decorrentes do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O presente Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Assis, em observância ao princípio da publicidade, nos mesmos moldes conferidos à publicação do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato acima identificado considera-se extinto a partir da data de assinatura do presente Termo, nada mais havendo a ser reclamado por quaisquer das partes, seja a que título for.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Assis/SP, 07 de Julho de 2026.

Instituto de
Previdencia dos
Servidores
Publicos:05291631
000120

Assinado digitalmente por Instituto de Previdencia
dos Servidores Publicos:05291631000120
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Assis, OU=
Presencial, OU=44373884000103, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A3, CN=Instituto de
Previdencia dos Servidores
Publicos:05291631000120
Razão:
Localização:
Data: 2026.07.07 11:22:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Carlos Sérgio Dias Paião

Diretor Presidente – ASSISPREV

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO CESAR ROMAGNOLI PIRES
Data: 07/07/2026 11:36:11-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Mario Cesar Romagnoli Pires

Ordem Pública Consultoria, Software e Treinamentos Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Atos Legislativos

Atos da Presidência



Câmara Municipal de Assis ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DO PRESIDENTE Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME 24 HORAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 25, inc. VII, c, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE,

DETERMINAR à Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Assis a proceder abertura de processo licitatório (Dispensa), visando à contratação de empresa especializada para prestação mensal de serviços de monitoramento de alarme 24 horas com manutenção preventiva para a Câmara Municipal de Assis.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Câmara Municipal de Assis, em 30 de junho de 2026.

PAULO MATTIOLI JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Assis, na data supra.

Daniela de Kássia M. Bezson
Diretora Geral da Câmara





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 7 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4470

Página 7

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO DE DISPENSA ABERTA

Processo nº 016/2026

Contratação Direta nº 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação mensal de serviços de monitoramento de alarme 24 horas com manutenção preventiva para o prédio da Câmara Municipal de Assis e do Abrigo de Transmissores.

DIVULGAÇÃO: Sítio Eletrônico Oficial ComprAssis <https://www.assis.sp.gov.br/compras/>

PERÍODO: 07/07/2026 a 14/07/2026



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **SAMUEL ALVES PEDROSO**, abaixo assinado, portador do RG nº [REDACTED], **131º classificado** no cargo de **Assistente Administrativo**, do Concurso Público nº 01/2022 – Edital de Abertura nº 26/2022, **DECLARO** que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Assis, 02 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
SAMUEL ALVES PEDROSO
Data: 06/07/2026 14:02:39 -0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

SAMUEL ALVES PEDROSO



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.061, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 03	SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO	
02 03 02	DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
04.122.0077.2468.0000	DIVISÃO DE IMPRENSA E DIVULGACAO	
343 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total.....		R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 01	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO	
08.244.0003.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
981 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total.....		R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 10.061 de 07 de julho de 2026

Em atendimento ao disposto na Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, apresentamos a presente exposição de motivos que fundamenta a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 10.061 de 07 de julho de 2026.

I – Nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e em conformidade com a autorização contida na Lei nº 7.855 de 19 de dezembro de 2025, a abertura de crédito no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado ao reforço de dotação orçamentária para atendimento de despesas do Departamento de Imprensa e Divulgação, conforme descrito no artigo 1º do Decreto.

II – Para cobertura do crédito aberto, foi utilizado recurso proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, cuja disponibilidade foi verificada a partir da análise da execução orçamentária, sem que haja prejuízo ao regular desenvolvimento das ações e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.855, de 19 de dezembro de 2025, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10%, do total de despesas fixadas no orçamento anual. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 5,16% desse limite autorizado, mantendo-se dentro do percentual permitido pela legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Outros Atos

Diversos

Departamento de Controle Urbano

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais dos imóveis cujos proprietários não foram localizados para entrega do Auto de Notificação de Infração:

Proprietário: Hebas Holding S/A

Endereço: Avenida Rui Barbosa

Setor: 05 Quadra: 101 Lote: 001 ANI: 22908

Proprietário: Osvaldo Gomes da Silva

Endereço: Rua Edvaldo André dos Santos

Setor: 05 Quadra: 541 Lote: 017 ANI: 22909

Proprietário: Osvaldo Gomes da Silva

Endereço: Rua Edvaldo André dos Santos

Setor: 05 Quadra: 541 Lote: 017 ANI: 22910

Proprietário: Eliana Ferreira da Costa

Endereço: Rua José Furlan

Setor: 05 Quadra: 537 Lote: 002 ANI: 22913

Proprietário: Valter Henrique Junior

Endereço: Rua Edvaldo André dos Santos

Setor: 05 Quadra: 541 Lote: 016 ANI: 22918

Proprietário: Valter Henrique Junior

Endereço: Rua Edvaldo André dos Santos

Setor: 05 Quadra: 541 Lote: 016 ANI: 22919

Proprietário: Matheus José Dutra Silva/Fernando Leite Sapatieri

Endereço: Rua Onofre Meira Lima



Setor: 05 Quadra: 456 Lote: 021 ANI: 22937

Proprietário: Antônio José Cruz de Souza

Endereço: Rua Wafic Badr Rafih

Setor: 05 Quadra: 461 Lote: 014 ANI: 22941

Proprietário: Antônio José Cruz de Souza

Endereço: Rua Wafic Badr Rafih

Setor: 05 Quadra: 461 Lote: 014 ANI: 22942

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da imprensa oficial municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



FEMA

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 129, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a criação e organização da E-Sic; norteia as diretrizes para o atendimento das demandas relacionadas à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA

CONSIDERANDO a necessidade de efetivação do princípio publicidade previsto no Artigo 37, caput, da Constituição Federal, no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 5º, XXXII, da Constituição Federal, que garante a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

CONSIDERANDO a redação do Artigo 5º, § 3º, inc. II, da Constituição Federal, impositiva no sentido de que é necessária a viabilização de formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei n. 12.527/11, regulamentador do acesso à informação;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.460/17, principalmente os Artigos 13 a 17.

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, **RESOLVE**:

ARTIGO 1º Criar o e-SIC no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, com o objetivo de receber demandas internas e externas de usuários dos serviços da Instituição ou não, cabendo o desempenho das seguintes funções:

I. Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, manifestações, denúncias, reclamações, elogios, solicitações de informações, sugestões, encaminhadas por usuários;

II. Ouvir e compreender as diferentes formas de manifestação dos cidadãos dando o encaminhamento pertinente, quando o caso;

III. Elaborar, anualmente, relatório, que deverá consolidar as informações mencionadas nos incisos anteriores e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos ao superior hierárquico;





IV. Comunicar que não serão cobrados valores pela execução das atividades, ressalvados eventuais custos gerados à FEMA em razão da demanda dos requerentes.

ARTIGO 2º Para execução das atividades contidas no inciso anterior deverão ser observados os seguintes mecanismos:

- I. Linguagem acessível, objetiva e clara;
- II. Não contrariar outras manifestações proferidas sobre o mesmo assunto no âmbito do FEMA;
- III. Observar a conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- IV. Receber validação pela autoridade competente, quando couber.
- V. Responder as demandas com imediatidade e presteza e na impossibilidade de apresentação da competente devolutiva, encaminhar a questão ao órgão adequado, observados os prazos legais.
- VI. Tratar e manter sigilo das questões e identidade quando se exija.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que caso não seja possível o atendimento imediato do requerimento o prazo para tanto será de 20 (vinte) dias corridos. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias corridos, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial.

ARTIGO 3º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá formular pedido de informações, no qual deverá constar:

- a) Nome do requerente;
- b) Número de identificação válido;
- c) Especificação clara e precisa da informação requerida;
- d) Endereço eletrônico do requerente para recebimento das comunicações ou informações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pedidos anônimos de informações poderão ser efetivados cuja viabilidade da resposta será analisada pela Direção da FEMA.

ARTIGO 4º Não serão atendidos pedidos de informações:

- I. genéricos;
- II. desproporcionais ou desarrazoados;
- III. que exijam trabalhos adicionais, análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço, produção ou tratamento de dados que não sejam de competência da FEMA.
- IV. que não se amoldem à definição dos incisos I e II, do Artigo 14, da Lei n. 12.527/2011;





V. requeridas que não se amoldem à definição dos incisos III e IV, do Artigo 4º, da Lei n. 12.527/2011.

ARTIGO 5º O relatório de que trata o inciso III, do Artigo 1º deverá indicar, ao menos:

- I. o número de manifestações recebidas no ano anterior;
- II. os motivos das manifestações;
- III. a análise dos pontos recorrentes; e
- IV. as providências adotadas nas soluções apresentadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O relatório será:

- I. encaminhado à Direção Executiva; e
- II. disponibilizado integralmente na internet.

ARTIGO 6º A Direção Executiva designará servidor que ficará responsável pelas atividades descritas nesta portaria.

ARTIGO 7º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2026\2026\Portaria DE n. 129, de 06_07_2026, E-Sic.docx-MS

Página 3 de 3

Avenida Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis – 19807-130
Fone (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/46B5-C965-3CDD-F69C> e informe o código 46B5-C965-3CDD-F69C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46B5-C965-3CDD-F69C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 06/07/2026 16:54:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/46B5-C965-3CDD-F69C>



PORTARIA DIREÇÃO EXECUTIVA PORTARIA DE N. 130, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos no âmbito da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

GUSTAVO GOMES SILVA, Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15, do Estatuto da FEMA, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 105, de 27 de abril de 2026, que dispõe sobre a condução dos processos de contratação pública e define as atribuições do Fiscal e do Gestor de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria DE n. 106, de 27 de abril de 2026, que designa o Gestor de Contratos da FEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Elson Miguel da Silva para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 004/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 008/2025 – Inexigibilidade nº 002/2025, celebrado com a empresa AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa para implantação de sistema computacional de gestão administrativa e fornecimento de licença de uso, abrangendo a conversão da base de dados do sistema legado para o novo sistema, instalação, manutenção e treinamento dos servidores da FEMA, cabendo ao fiscal acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual,





verificando o cumprimento das obrigações pactuadas, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria de n. 105/2026 e demais normas internas aplicáveis.

Art. 3º A atuação do Fiscal do Contrato ocorrerá em articulação com o Gestor de Contratos designado pela Portaria de n. 106/2026, observadas as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2025_2026\Portaria DE n. 130, de 07_07_2026_Fiscal Contrato Amendia&Amendola Software Ltda.docx>EC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 792C-4EF0-67DD-317E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 07/07/2026 17:59:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/792C-4EF0-67DD-317E>



Termo de Aditamento



ADENDO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, Vila Nova Santana, CEP: 19807-130 na cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36.

CONTRATADO: DVDOC GUARDA DE DOCUMENTOS E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS LTDA estabelecida Friedrich Von Voith, nº 825, Térreo, Rua 04, Parque Nações Unidas, na cidade de SÃO PAULO/SP, CEP: 02.995-900 inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.082.745/0001-40.

Celebram o presente Adendo ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2025 de Prestação de Serviços firmado em 23 (vinte e três) de abril de 2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2025, Processo nº 022/2025, tendo por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO DOCUMENTAL PARA ARMAZENAMENTO EXTERNO DOS DOCUMENTOS FÍSICOS, TRANSFERÊNCIA ORDENADA, ORGANIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, TRANSPORTE, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE"**

Cláusula Adicional:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA	VALORES (R\$)	
				V.U aditado	SUBTOTAL
1	Licença mensal de Software de Gerenciamento de Documentos Online, com funcionalidades de armazenamento, indexação, pesquisa, controle de acesso e rastreamento de movimentações.	Mensal	12	636,29	7.635,58
2	Guarda física de acervo documental em caixas box	Serviço	1	V.U	99.070,20

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 2 pessoas: VANILUCE DE MELO DUARTE VICENTE e GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/5BC3-26A7-F46A-39E8> e informe o código 5BC3-26A7-F46A-39E8





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 7 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4470

Página 21



Fundação Educacional do Município de Assis Campus "José Santilli Sobrinho"

	kraft pequenas, incluindo estrutura física adequada, controle de acesso, climatização, segurança e demais condições necessárias à conservação. Total estimado: 5.000 caixas (1.152 já existentes + aproximadamente 3.848 caixas futuras).		(12 meses Até 5.000 caixas no ano)	1,65	
				Mensal	
				8.255,85	
3	Transporte único das 1.152 caixas de arquivos inativos do local atual até a unidade da contratada, com conferência e recebimento oficial do acervo.	Serviço	1	3.046,51	3.046,51
4	Organização inicial do acervo atual (1.152 caixas), incluindo: identificação, classificação, separação, ordenação, higienização e acondicionamento dos documentos em caixas padrão (aprox. 250x130x350 mm) e sacos plásticos (0,25 x 0,35 m). Todos os materiais incluídos.	Serviço	1	8.944,00	8.944,00
5	Organização contínua dos documentos recebidos ao longo do contrato, incluindo identificação, classificação, separação, ordenação, higienização e acondicionamento dos documentos em caixas padrão (aprox. 250x130x350 mm) e sacos plásticos (0,25 x 0,35 m). Todos os materiais incluídos. Serviço executado por demanda, por caixa entregue.	Caixa	3.848	7,53	28.975,44
6	Digitalização <u>por demanda</u> de documentos em formato PDF pesquisável (OCR), com indexação.	Página	20.000	0,27	5.468,84
7	Serviço de frete emergencial (coleta e/ou entrega de documentos) com prazo de até 4 horas. <u>Por demanda.</u>	Serviço	12	211,60	2.539,22
8	Serviço de frete padrão (coleta e/ou entrega de documentos) com prazo de até 24 horas. <u>Por demanda.</u>	Serviço	20	208,93	4.178,61
(1+2+3+4+5+6+7+8) VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO:				R\$ 159.858,40	

Este adendo passa a integrar o 1º termo aditivo ao contrato nº 029/2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem de acordo, firmam o presente adendo em vias de igual teor e forma.

Assis, 7 de julho de 2026

Pelo **CONTRATANTE**:

Nome: Gustavo Gomes Silva

Cargo: Diretor Executivo

CPF n. 429.674.268-06 - RG n. 41.483.227-9 – SSP/SP

Endereço residencial: Av. Mário de Vito, 300 – casa 34 - Parque Universitário

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br

Assinado por 2 pessoas: VANILUCE DE MELO DUARTE VICENTE e GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.tdoc.com.br/verificacao/5BC326A7-F46A-39E8> e informe o código 5BC3-26A7-F46A-39E8





Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Cidade: Assis/SP - CEP: 19806-700

E-mail institucional: gustavo.gomes@fema.edu.br

Telefone: (18) 3302-1055

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome: Vaniluce de Melo Duarte Vicente

Cargo: representante legal

CPF: 200.908.448-90

Endereço residencial: José Yoshie Yamamoto, nº 125 – Novo Osasco

CEP: 06.142-290 – Osasco/SP

E-mail institucional: comercial@dvdvdoc.com.br

Telefone: (11) 99927-9376

Assinatura: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANILUCE DE MELO DUARTE VICENTE
Data: 07/07/2026 14:05:12-03:00
Verifique em <https://validar.ic.gov.br>

Assinado por 2 pessoas: VANILUCE DE MELO DUARTE VICENTE e GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.tdoc.com.br/verificacao/5BC3-26A7-F46A-39E8> e informe o código 5BC3-26A7-F46A-39E8

Av. Getúlio Vargas, 1200 – Vila Nova Santana – Assis- SP – 19807-130
Fone/Fax (18) 3302-1055 – www.fema.edu.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BC3-26A7-F46A-39E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANILUCE DE MELO DUARTE VICENTE (CPF 200.XXX.XXX-90) em 07/07/2026 14:09:12 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade
Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 07/07/2026 15:36:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/5BC3-26A7-F46A-39E8>



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2026

PROGRAMA EMERGENCIAL DE OPORTUNIDADE DE TRABALHO, SUPORTE, CUIDADO, FORMAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL DO TRABALHADOR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE — “FORÇA DE TRABALHO”

O MUNICÍPIO DE ASSIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de beneficiários do Programa Emergencial de Oportunidade de Trabalho, Suporte, Cuidado, Formação e Inserção Social do Trabalhador em Situação de Vulnerabilidade, de caráter assistencial, denominado “Força de Trabalho”, instituído pela Lei Municipal nº 7.880, de 12 de março de 2026, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.014, de 27 de maio de 2026, observadas as disposições deste Edital, da legislação municipal aplicável e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, motivação e transparência administrativa.

1. Das disposições preliminares

1.1. O presente Edital disciplina o processo de inscrição, seleção, classificação, convocação e adesão de beneficiários ao Programa “Força de Trabalho”, observadas as disposições da Lei Municipal nº 7.880/2026 e do Decreto Municipal nº 10.014/2026.

1.2. O Programa possui natureza assistencial e formativa, com a finalidade de promover inclusão produtiva, proteção social, qualificação e inserção social de trabalhadores em situação de vulnerabilidade residentes no Município de Assis.

1.3. A coordenação geral e a condução do processo de seleção caberão à Secretaria Municipal de Governo e Administração, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social a execução, o controle, o acompanhamento social e a fiscalização do Programa.

1.4. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação integral das regras previstas neste Edital, na Lei Municipal nº 7.880/2026 e no Decreto Municipal nº 10.014/2026.

1.5. A participação no Programa não gera vínculo empregatício, estatutário, contratual, previdenciário ou trabalhista de qualquer natureza com o Município, tratando-se de ação pública de caráter assistencial, temporária e formativa.

2. Do objeto

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de candidatos para participação no Programa Emergencial “Força de Trabalho”, mediante concessão de auxílio financeiro mensal temporário e realização de atividades de interesse público, associadas a ações de qualificação, acompanhamento e inserção social do trabalhador em situação de vulnerabilidade.

3. Das vagas

3.1. Serão ofertadas, no exercício de 2026, até 100 (cem) vagas, distribuídas de forma equitativa entre homens e mulheres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Edital de seleção nº 01/2026.....

3.2. Caso não haja número suficiente de inscritos em qualquer dos grupos referidos no item 3.1, poderão ser convocados, a critério da Administração, candidatos do outro grupo, observada a ordem de classificação final.

3.3. Será instituído cadastro de reserva, sem garantia de convocação, constituindo mera expectativa de direito.

4. Do auxílio financeiro

4.1. O beneficiário selecionado terá direito a auxílio financeiro mensal, temporário, no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

4.2. O pagamento do auxílio ficará condicionado ao cumprimento da frequência mínima exigida, ao desempenho satisfatório das atividades atribuídas, à participação nas ações formativas obrigatórias, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa, e à manutenção dos requisitos de permanência no Programa.

5. Dos requisitos para participação

5.1. Poderá participar da seleção o candidato que preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - estar em situação de desemprego há, no mínimo, 3 (três) meses;

II - não ser aposentado, pensionista, beneficiário da previdência social, inclusive Benefício de Prestação Continuada - BPC;

III - não estar percebendo seguro-desemprego;

IV - residir no Município de Assis há, no mínimo, 1 (um) ano;

V - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

5.2. Não será admitido mais de 1 (um) beneficiário por núcleo familiar, assim compreendido o grupo doméstico definido na legislação.

6. Das inscrições

6.1. As inscrições serão realizadas em duas etapas:

I – pré-inscrição eletrônica, destinada ao cadastramento inicial dos interessados;

II – entrevista presencial e entrega documental, destinada à confirmação das informações prestadas, preenchimento da ficha socioeconômica e análise dos requisitos de participação.

6.2. A pré-inscrição eletrônica será gratuita e realizada exclusivamente por meio do formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Assis, nos dias **20, 21 e 22 de julho de 2026**.

6.3. A segunda etapa, consistente na entrevista presencial e entrega documental, será realizada de forma presencial, nos dias **27, 28, 29, 30 e 31 de julho e 03, 04 e 05 de agosto de 2026, das 08h00 às 16h00**, no Cinema Municipal Piracaia, localizado na Rua Brasil, nº 15, nesta cidade de Assis/SP.

6.4. Concluídas as entrevistas e a análise documental, a Comissão de Avaliação procederá à pontuação dos candidatos, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Edital de seleção nº 01/2026.....

6.5. Após a pontuação, a Comissão de Avaliação deliberará sobre a classificação dos candidatos e selecionará os beneficiários, observada a ordem de classificação, os critérios socioeconômicos previstos neste Edital e o número de vagas disponíveis.

6.6. A classificação final será homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Assis.

6.7. Somente serão considerados efetivamente inscritos os candidatos que comparecerem à segunda etapa, apresentarem a documentação exigida e concluírem a entrevista socioeconômica.

6.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.9. A ausência de inscrição atualizada do candidato no CadÚnico não acarretará o indeferimento de sua inscrição, desde que a condição de vulnerabilidade possa ser comprovada por outros meios.

7. Dos documentos para a segunda etapa

7.1. O candidato deverá apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identificação com foto e CPF;

II - comprovante de residência atual, que comprove residência no Município de Assis há pelo menos 1 (um) ano;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, física ou digital, ou documento equivalente apto a demonstrar a situação de desemprego;

IV - declaração de que não recebe aposentadoria, pensão, benefício previdenciário ou assistencial impeditivo, inclusive BPC, e de que não está em gozo de seguro-desemprego;

V - comprovantes dos dependentes e dos filhos (certidão de nascimento, RG ou CPF), se houver;

VI - declaração de composição do núcleo familiar;

VII - comprovante de matrícula e frequência escolar, nos casos de EJA, ensino médio, ensino técnico ou superior, quando aplicável;

VIII - comprovante de inscrição no CadÚnico.

7.2. A falsidade de informações ou de documentos implicará indeferimento da inscrição ou desligamento do Programa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8. Do resultado preliminar e dos recursos

8.1. O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, contendo a relação dos candidatos classificados, dos integrantes do cadastro de reserva e dos indeferidos, quando for o caso.

8.2. Do resultado preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Edital de seleção nº 01/2026.....

8.3. O recurso deverá ser protocolizado no local indicado no ato da publicação do resultado preliminar, contendo identificação do recorrente, exposição fundamentada das razões recursais e documentos comprobatórios, se houver.

8.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, e o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site eletrônico oficial da Prefeitura.

9. Da convocação

9.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados por edital ou outro meio oficial de comunicação previsto pela Administração para apresentação de documentos complementares, confirmação das declarações prestadas e assinatura do Termo de Adesão.

9.2. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e à distribuição equitativa entre homens e mulheres, ressalvada a hipótese legal de insuficiência de inscritos em um dos grupos.

9.3. O não comparecimento injustificado no prazo fixado na convocação implicará desistência tácita, autorizando a convocação do próximo candidato classificado.

9.4. A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço, o interesse público e a disponibilidade orçamentária, ficando a critério da Administração definir o momento e a quantidade de candidatos a serem convocados, observado o limite de vagas previsto neste edital e a ordem de classificação.

10. Do Termo de Adesão

10.1. O ingresso no Programa dependerá da assinatura de Termo de Adesão, do qual constarão, no mínimo:

I - os direitos e deveres do participante;

II - a jornada e os turnos de atuação;

III - as atividades a serem desenvolvidas;

IV - as regras de conduta e de frequência;

V - as hipóteses de desligamento;

VI - a ciência expressa de que a participação no Programa não gera vínculo empregatício.

11. Da jornada e das atividades

11.1. A jornada ocorrerá em 5 (cinco) dias por semana, em período diurno ou noturno, inclusive aos finais de semana, feriados, pontos facultativos e datas em que houver demanda de serviço, conforme a necessidade da Administração e a natureza das atividades.

11.2. As atividades serão definidas em plano de trabalho simplificado elaborado pela Secretaria ou unidade responsável, com indicação do local de atuação, descrição das tarefas, jornada, chefia imediata ou servidor responsável e orientações necessárias.

11.3. As atividades poderão ser desenvolvidas:

I - em órgãos e prédios públicos da Administração Direta e Indireta municipal e/ou estadual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Edital de seleção nº 01/2026.....

II - em vias, praças, parques e demais espaços públicos;

III - em bens imóveis de entidades assistenciais sem fins lucrativos;

IV - em outros locais em que a Administração Pública desenvolva atividades correlatas e que se mostrem necessários à execução do Programa.

11.4. É vedada a utilização do beneficiário em atividades incompatíveis com a finalidade assistencial e formativa do Programa ou que descaracterizem sua natureza jurídica.

12. Da qualificação e frequência

12.1. Os beneficiários deverão participar de palestras, cursos de qualificação profissional, ações educativas, alfabetização e demais atividades formativas e de desenvolvimento pessoal, social e profissional ofertadas no âmbito do Programa.

12.2. O beneficiário deverá manter frequência mínima de 90% (noventa por cento) nas atividades práticas e formativas, bem como demonstrar aproveitamento satisfatório no treinamento realizado, sob pena de desligamento.

12.3. Ficam dispensados da participação nas atividades obrigatórias de qualificação profissional os beneficiários que ingressarem ou estiverem cursando EJA, ensino médio, ensino técnico ou ensino superior, na forma da lei, mediante comprovação documental.

13. Do acompanhamento e fiscalização

13.1. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - realizar o acompanhamento social dos beneficiários;

II - promover avaliações periódicas da permanência dos requisitos legais;

III - proceder à atualização cadastral obrigatória;

IV - realizar encaminhamentos à rede socioassistencial e às demais políticas públicas, quando cabível.

13.2. A frequência e o desempenho do beneficiário serão atestados mensalmente pela unidade responsável pelo acompanhamento das atividades e, quando for o caso, pela equipe encarregada das ações formativas, que deverão encaminhar relatório de desempenho e frequência à Secretaria Municipal da Assistência Social para que possa realizar as avaliações periódicas.

14. Do desligamento

14.1. O beneficiário será desligado do Programa nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 7.880/2026 e no Decreto Municipal nº 10.014/2026, especialmente:

I - por solicitação voluntária;

II - por descumprimento das obrigações do Programa, inclusive frequência inferior a 90% sem justificativa aceita;

III - por perda dos requisitos de elegibilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Edital de seleção nº 01/2026.....

IV - por obtenção de emprego formal, formalização como microempreendedor individual ou percepção de benefício impeditivo;

V - por mudança de residência para fora do Município de Assis;

VI - por irregularidade, fraude ou fornecimento de informação falsa;

VII - por abandono do Programa, caracterizado por ausência injustificada superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

VIII - por decurso do prazo de vigência individual do benefício.

14.2. Nas hipóteses de desligamento por descumprimento de obrigações, perda de requisitos, irregularidade, fraude, abandono ou outras situações legalmente previstas, será assegurado ao beneficiário o contraditório e a ampla defesa, com notificação pessoal ou por edital, prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa e decisão fundamentada da autoridade competente.

14.3. Em caso de fraude ou descumprimento grave, poderá ser vedada nova inscrição pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma da lei.

15. Das disposições finais

15.1. O beneficiário selecionado não manterá vínculo empregatício com o Município, tendo sua participação caráter assistencial, eventual e formativo.

15.2. Poderá ser contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos beneficiários, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

15.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, ouvida, quando necessário, a Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 031/2026.

Assis, 07 de Julho de 2.026.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de **72 (setenta e duas) horas a partir da presente data**, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPS para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de **10 (dez) dias a partir da presente data**.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/Lote	Tipo de Infração
OSTEN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	840/2026	001.060.012	FALTA DE CAPINAÇÃO
BEATRIZ VILLANI CLEANTE	1028/2026	002.515.027	FALTA DE CAPINAÇÃO
CVN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	1108/2026	006.272.013	FALTA DE CAPINAÇÃO
CVN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	1109/2026	006.273.001	FALTA DE CAPINAÇÃO

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 7 de julho de 2026

Ano XX - Edição Nº 4470

Página 31

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 157/2026

Assis, 07 de Julho de 2.026

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 263/2026

Proprietário: CLARA APARECIDA BARRETO GIL

Sector: 004 **Quadra:** 239 **Lote:** 016

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 158/2026

Assis, 07 de Julho de 2.026

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 264/2026

Proprietário: ÊNIO GONÇALVES DE MORAES

Sector: 004 **Quadra:** 239 **Lote:** 015

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 159/2026

Assis, 07 de Julho de 2.026

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 277/2026

Proprietário: JOSEANE DE JESUS VIEIRA

Setor: 003 **Quadra:** 045 **Lote:** 019

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 160/2026

Assis, 07 de Julho de 2.026

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 263/2026

Proprietário: VINÍCIUS ANDRADE ALCÂNTARA

Setor: 002 **Quadra:** 532 **Lote:** 009

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 161/2026

Assis, 07 de Julho de 2.026

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 313/2026

Proprietário: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FERNANDES

Setor: 005 **Quadra:** 457 **Lote:** 009

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 162/2026

Assis, 07 de Julho de 2.026

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 322/2026

Proprietário: JOSÉ MARCOS BRANDO SANTILLI

Sector: 002 **Quadra:** 341 **Lote:** 012

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 163/2026

Assis, 07 de Julho de 2.026

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 323/2026

Proprietário: JOSÉ MARCOS BRANDO SANTILLI

Setor: 002 **Quadra:** 397 **Lote:** 117

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 157/2026

Assis, 07 de Julho de 2.026

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 335/2026

Proprietário: ROSEMEIRE APARECIDA ALVES MUNIZ

Setor: 002 **Quadra:** 516 **Lote:** 028

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 165/2026

Assis, 07 de Julho de 2.026

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 341/2026

Proprietário: PAULO SÉRGIO MACANHAN

Setor: 005 **Quadra:** 478 **Lote:** 012

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 166/2026

Assis, 07 de Julho de 2.026

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 342/2026

Proprietário: RAMOS PIOTTO ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL LTDA

Setor: 005 **Quadra:** 247 **Lote:** 010

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

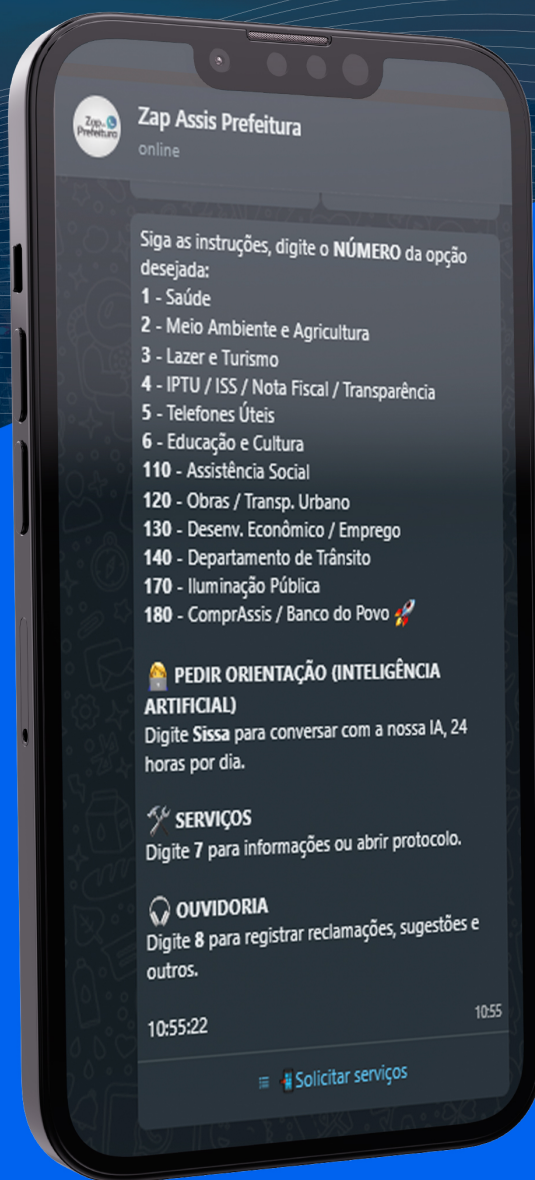
RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

